



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 40/2026, DE 18 AGOSTO DE 2026.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM:  
18/08/26  
Câmara Municipal de Potengi-CE  
*Castilho*

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 640/2026, de 22 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar e doar imóvel público para implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV Cidades.

A alteração proposta tem por finalidade **ampliar o alcance social do empreendimento habitacional**, permitindo que as unidades habitacionais sejam destinadas não apenas às famílias enquadradas na Faixa 2 do Programa Minha Casa Minha Vida, mas também às famílias enquadradas na **Faixa 1**, ampliando, assim, o número de famílias de menor renda que poderão ser contempladas pela política habitacional municipal.

A medida está alinhada ao interesse público e à necessidade de ampliar o acesso à moradia digna para a população em situação de maior vulnerabilidade econômica, fortalecendo a atuação do Município na promoção do direito fundamental à moradia.

Nesse sentido, a proposta promove a adequação da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 640/2026, passando o empreendimento a contemplar expressamente as **Faixas 1 e 2** do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV Cidades.

Também se propõe a alteração do caput do art. 3º, a fim de estabelecer que a seleção dos beneficiários observará as regras aplicáveis às Faixas 1 e 2 do programa habitacional, bem como as normas do agente financeiro responsável pelo financiamento.

Por fim, o Projeto de Lei prevê a **revogação do §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026**, que atualmente estabelece que a seleção dos interessados não dependerá de critérios vinculados à assistência social municipal. A revogação permitirá que a regulamentação e o processo de seleção possam considerar, quando cabível e em conformidade com as normas federais do programa, os critérios sociais e de vulnerabilidade aplicáveis à seleção das famílias beneficiárias.

Ressalte-se que permanecem preservadas as demais disposições da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive aquelas relacionadas à seleção da empresa responsável pelo empreendimento, à utilização do imóvel público, ao abatimento do valor do terreno no custo das unidades habitacionais e às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida e do agente financeiro.

Dessa forma, a presente proposição representa importante medida de **ampliação e fortalecimento da política habitacional municipal**,



possibilitando que famílias de menor renda também tenham acesso às unidades habitacionais decorrentes do empreendimento.

Diante da relevância social da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

SALVIANO LINARD DE  
ALENCAR:3897716089  
8

Assinado de forma digital por  
SALVIANO LINARD DE  
ALENCAR:38977160898  
Dados: 2026.08.18 07:52:19  
-03'00'

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PROJETO DE LEI Nº 40/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 640/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026, PARA INCLUIR FAMÍLIAS ENQUADRADAS NA FAIXA 1 DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 640/2026, de 22 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para fins de implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV Cidades, destinado a famílias enquadradas nas **Faixas 1 e 2**, mediante seleção de empresa do ramo da construção civil através de chamamento público.”

**Art. 2º** O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As unidades habitacionais serão destinadas a pessoas físicas e famílias previamente selecionadas mediante processo seletivo público, observadas as regras do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV Cidades, inclusive os critérios aplicáveis às **Faixas 1 e 2**, bem como as normas do agente financeiro responsável pelo financiamento.”

**Art. 3º** Fica revogado o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026, de 22 de junho de 2026.

**Art. 4º** Em razão da revogação prevista no artigo anterior, os atuais §§ 2º, 3º e 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 passam a ser, respectivamente, §§ 1º, 2º e 3º, mantida a redação originalmente estabelecida.

**Art. 5º** O título da Lei Municipal nº 640/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR E DOAR IMÓVEL PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VINCULADO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV CIDADES, FAIXAS 1 E 2, MEDIANTE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL POR CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**Art. 6º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 640/2026, de 22 de junho de 2026.



PREFEITURA DE  
**POTENGI**  
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

SALVIANO LINARD DE  
ALENCAR:389771608  
98

Assinado de forma digital  
por SALVIANO LINARD DE  
ALENCAR:38977160898  
Dados: 2026.08.18 07:58:29  
-03'00'

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

